



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, localizada na Rua Tereza Balduino da Nobrega - Centro - Assunção - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Formação de Sistema Registro de Preço (SRP) para contratação (s) futura de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços na área laboratorial bioquímica para realização de diversos exames laboratoriais, no intuito de atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Assunção - PB, em suas ações públicas, conforme o edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ nº 01.612.635/0001-02.

1 - EXAMES LOTE1

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fólico	UNID.	10	25,54	255,40
2	Acido Láctico	UNID.	50	19,65	982,50
3	Ácido Úrico	UNID.	100	10,06	1.006,00
4	Albumina	UNID.	20	9,82	196,40
5	Alfa 1 Glicoproteínas Ácida	UNID.	10	24,56	245,60
6	Anti HIV	UNID.	150	49,12	7.368,00
7	Anti -TPO - Anticorpos	UNID.	50	24,56	1.228,00
8	Aslo - Antiestreptolisina O	UNID.	50	9,82	491,00
9	Cálcio	UNID.	50	11,79	589,50
10	Cálcio Ionizado	UNID.	10	13,75	137,50
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 9,037986%				Total do Lote:	12.499,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

2 - EXAMES LOTE2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Amilase	UNID.	30	12,35	370,50
12	Análise Biópsia Colonoscopia	UNID.	10	163,84	1.638,40
13	Análise Biópsia da Tireoide para cada nódulo	UNID.	20	166,70	3.334,00
14	Análise Biópsia de Endoscopia	UNID.	10	165,94	1.659,40
15	Análise Biópsia de Endoscopia + Hpylori	UNID.	10	165,61	1.656,10
16	Análise Biópsia de Mama	UNID.	20	331,69	6.633,80
17	Análise Biópsia de Prostata	UNID.	10	347,92	3.479,20
18	Análise Biópsia Hepática	UNID.	10	167,61	1.676,10
19	Anatomopatológico Com Coloração Giemsa	UNID.	20	299,35	5.987,00
20	Anatomopatológico Simples	UNID.	50	188,31	9.415,50
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 4,742419%				Total do Lote:	35.850,00

3 - EXAMES LOTE3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
21	Baar- Pesquisa	UNID.	50	24,66	1.233,00
22	Bacterioscopia	UNID.	50	34,51	1.725,50
23	Beta HCG	UNID.	150	14,80	2.220,00
24	Bilirrubina Total e Frações	UNID.	70	14,80	1.036,00
25	Ca 125 II	UNID.	20	29,68	593,60
26	Ca 15-3	UNID.	20	28,52	570,40
27	Ca 19-9	UNID.	20	29,14	582,80
28	Ca 50	UNID.	20	76,93	1.538,60

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 10,3266%	Total do Lote:	9.499,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10		

4 - EXAMES LOTE4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	Capacidade de Ligação do Ferro	UNID.	10	12,81	128,10
30	CEA – Antígeno Carcinoembrionário	UNID.	10	24,64	246,40
31	Chagas – Anticorpos IgG (IF)	UNID.	15	29,55	443,25
32	Chagas – Anticorpos IgM (IF)	UNID.	15	19,71	295,65
33	Citomegalovírus – Anticorpos IgG	UNID.	15	29,17	437,55
34	Citomegalovírus Anticorpos IgM	UNID.	15	29,78	446,70
35	Clearance de Creatinina	UNID.	20	15,77	315,40
36	Cloro	UNID.	30	11,83	354,90

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 10,414183%	Total do Lote:	2.667,95
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,05		

5 - EXAMES LOTE5

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
37	Coagulograma Completo	UNID.	100	24,10	2.410,00
38	Colesterol HDL	UNID.	150	10,51	1.576,50
39	Colesterol LDL	UNID.	150	10,30	1.545,00
40	Colesterol Total	UNID.	150	9,59	1.438,50
41	Colesterol VLDL	UNID.	150	9,64	1.446,00
42	Complemento C3	UNID.	10	24,10	241,00
43	Coombs Direto	UNID.	70	10,95	766,50
44	Coombs Indireto	UNID.	70	9,64	674,80
45	Coprocultura – Cultura de Fezes	UNID.	10	37,90	379,00
46	Creatina Fosfoquinase	UNID.	20	17,35	347,00
47	Creatinina	UNID.	300	7,71	2.313,00
48	Cultura – Secreção de Orofaringe	UNID.	15	39,21	588,15
49	Cultura Com Antibiógrama	UNID.	10	38,99	389,90
50	Cultura de Urina – Contagem de Colônias + TSA	UNID.	40	39,44	1.577,60
51	Dengue – Anticorpos IgG	UNID.	50	29,49	1.474,50
52	Dengue – Anticorpos IgM	UNID.	50	28,65	1.432,50

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 12,37678%	Total do Lote:	18.599,95
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,05		

6 - EXAMES LOTE6

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
53	Eletroforese de Hemoglobinas	UNID.	20	13,39	267,80
54	Eletroforese de Proteínas – Soro	UNID.	20	14,46	289,20
55	Eletroforese de Proteínas – Urina 24 Horas	UNID.	20	152,65	3.053,00
56	Epstein Barr – Anticorpos IgG – (Vca)	UNID.	10	23,73	237,30
57	Epstein Barr – Anticorpos IgM – (Vca)	UNID.	10	24,09	240,90
58	Estradiol E2 (Soro)	UNID.	30	11,05	331,50
59	Estriol – E3	UNID.	10	10,69	106,90
60	Estrona – E1	UNID.	20	11,25	225,00
61	Fator Anti-Nuclear (FAN)	UNID.	30	8,03	240,90
62	Fator Reumatoide	UNID.	30	5,57	167,10
63	Fosfatase Alcalina	UNID.	40	5,34	213,60
64	Fosforo	UNID.	10	6,43	64,30
65	FSH – Hormônio Folículo Estimulante	UNID.	30	10,71	321,30
66	FTA ABS IgG Anticorpos	UNID.	10	16,07	160,70
67	FTA ABS IgM	UNID.	10	16,97	169,70
68	Gama Glutamil Transferase	UNID.	30	5,36	160,80

Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 51,316404%	Total do Lote:	6.250,00
--	-----------------------	----------

7 - EXAMES LOTE7

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
69	Glicose 2 Horas Após 75 Gr de Dextrose	UNID.	50	18,75	937,50
70	Glicose de Jejum	UNID.	300	9,87	2.961,00
71	Glicose Pós Pandrial – 2 Horas Após Almoço	UNID.	20	11,21	224,20

72	Grupo Sanguíneo + Fator Rh	UNID.	50	14,80	740,00
73	HCG – Gonadotrofina Coriônica – Quantitativo	UNID.	10	29,61	296,10
74	Hemoglobina Glicada (Sangue)	UNID.	40	24,67	986,80
75	Hemograma	UNID.	500	14,80	7.400,00
76	Hepatite A – Anti-HVA IgM	UNID.	20	29,61	592,20
77	Hepatite A – Anti-HVA Total	UNID.	20	29,83	596,60
78	Hepatite A IgG	UNID.	30	31,40	942,00
79	Hepatite A IgM	UNID.	30	28,84	865,20
80	Hepatite B – HbsAg	UNID.	100	28,44	2.844,00
81	Hepatite B – Anti – HBC IgM	UNID.	30	29,47	884,10
82	Hepatite B – Anti – HBC Total	UNID.	30	22,70	681,00
83	Hepatite C – Anti – HCV	UNID.	30	39,48	1.184,40
84	HIV 1 e 2 – Anticorpos (Quimioluminescência)	UNID.	80	49,35	3.948,00
85	LDH – Lactato Desidrogenase – LDH	UNID.	20	19,83	396,60
86	LH – Hormônio Luteinizante	UNID.	20	19,65	393,00
87	Magnésio	UNID.	20	11,84	236,80
88	Microalbuminúria – Amostra Isolada	UNID.	20	24,67	493,40
89	MIF – Fezes	UNID.	100	9,87	987,00
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 10,28618%				Total do Lote:	28.589,90
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,10					

8 - EXAMES LOTE8

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
90	Papanicolau	UNID.	200	39,43	7.886,00
91.	Parasitológico de Fezes	UNID.	100	11,83	1.183,00
92	Potássio	UNID.	25	11,43	285,75
93	Progesterona	UNID.	20	24,66	493,20
94	Prolactina	UNID.	10	23,66	236,60
95	Proteína C Reativa	UNID.	20	11,83	236,60
96	Proteínas Totais e Frações	UNID.	20	14,79	295,80
Desconto aplicado no valor unitário de cada item: 10,380484%				Total do Lote:	10.616,95
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,05					

9 - EXAMES LOTE9

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
97	PSA Livre	UNID.	150	19,59	2.938,50
98	PSA Total	UNID.	150	19,59	2.938,50
99	PSA Total/Livre	UNID.	200	39,18	7.836,00
100	Reticulócitos	UNID.	10	11,77	117,70
101	Rubéola – Anticorpos IgG	UNID.	50	30,53	1.526,50
102	Rubéola – Anticorpos IgM	UNID.	50	29,39	1.469,50
103	Sódio	UNID.	50	11,49	574,50
104	Sumário de Urina	UNID.	200	11,76	2.352,00
105	T3 – Triiodotironina	UNID.	100	17,90	1.790,00
106	T3L – Triiodotironina Livre	UNID.	100	17,10	1.710,00
107	T4 – Tiroxina	UNID.	100	16,79	1.679,00
108	T4L – Tiroxina Livre	UNID.	70	16,92	1.184,40
109	TAP – Tempo de Atividade de Protrombina	UNID.	20	10,30	206,00
110	Tempo de Coagulação	UNID.	50	10,78	539,00
111	Tempo de Protrombina	UNID.	20	11,54	230,80
112	Tempo de Sangramento	UNID.	60	11,58	694,80
113	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	UNID.	20	17,63	352,60
114	TGO – Aspartato Aminotransferase GOT	UNID.	150	11,76	1.764,00
115	TGP – Alanina Aminotransferase GPT	UNID.	150	10,78	1.617,00
116	Tireoglobulina	UNID.	50	34,29	1.714,50
117	Toxoplasmose IgG	UNID.	150	30,50	4.575,00
118	Toxoplasmose IgM	UNID.	150	29,39	4.408,50
119	Transferrina	UNID.	10	19,60	196,00
120	Triglicérides	UNID.	100	7,84	784,00
121	TSH – Hormônio Tireoestimulante – Ultrassensível	UNID.	150	16,65	2.497,50
122	Ureia	UNID.	150	10,46	1.569,00
123	VDRLI – Lues	UNID.	100	10,73	1.073,00

124	VHS – Velocidade De Hemossedimentação	UNID.	100	9,53	953,00
125	Vitamina B12	UNID.	10	39,18	391,80
126	Vitamina D	UNID.	30	37,23	1.116,90
Desconto aplicato no valor unitário de cada item: 10,941877%			Total do Lote:		50.800,00
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,45			Total:		R\$ 175.374,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Assunção firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Assunção, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

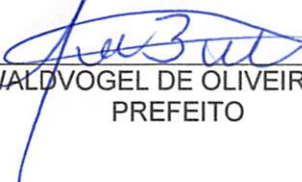
CNPJ: 24.836.286/0001-08.

lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 175.375,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taperoa.



LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



POLICLÍNICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS